

LEI Nº 3.087 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.998.

**FIXA PAUTA DE VALORES VENAIIS
DE IMÓVEIS PARA EFEITO
TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DO
ARTIGO 121, PARÁGRAFO ÚNICO,
INCISO I, ALÍNEA "a", DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
ITURAMA, MINAS GERAIS.**

O povo do Município de Iturama, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. A pauta de valores venais por m2. (metro quadrado) de terrenos e edificações urbanos, situados na sede do Município de Iturama e no Distrito de Alexandrita, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - no exercício de 1999, será a constante da presente Lei:

Art. 2º- Fica determinada a seguinte divisão setorial para aplicação da pauta de valores a que se refere o artigo anterior:

I-TERRENOS

1-

ITURAMA – SEDE

SETOR 1

Inicia-se no cruzamento da Avenida Rio Grande com a Rua Rio Bonito; segue pela Rua Rio Bonito até a Avenida Alexandrita; segue pelo lado direito da Avenida Alexandrita até a Rua Vinte e Sete de Dezembro, atravessa a Avenida Alexandrita e segue pela mesma pejo lado esquerdo, até a ma São Paulo; segue pela Rua São Paulo até a Avenida Juscelino Kubitschek; segue pela Avenida Juscelino Kubitschek até a Rua Vinte e Sete de

Dezembro; segue pela Rua Vinte e Sete de Dezembro até a Rua Coronel José Felisberto; segue pela Rua Coronel José Felisberto até a Rua Ribeirão São Domingos; segue pela Rua Ribeirão São Domingos até a Rua Augusto França; segue pela Rua Augusto França até a Rua Frutal; segue pela Rua Frutal até a Rua José Pádua Diniz; segue pela Rua José Pádua Diniz até a Rua Odilon Antônio de Freitas; segue pela Rua Odilon Antônio de Freitas até a Rua Coronel José Felisberto; segue pela Rua Coronel José Felisberto até a Avenida Prefeito Juca Pádua; segue pela Avenida Prefeito Juca Pádua até o trevo de acesso à Avenida Ayrton Senna do Brasil, desce à Avenida Prefeito Juca Pádua até a Avenida Juscelino Kubitschek; segue pela Avenida Juscelino Kubitschek até a Rua Canápolis; segue pela Rua Canápolis até a Avenida Alexandrita; segue pela Avenida Alexandrita até o trevo de entrada da cidade; volta pela Avenida Alexandrita até a Rua Capinópolis; segue pela Rua Capinópolis até a Avenida Campina Verde; segue pela Avenida Campina Verde até a Rua Pirajuba; segue pela Rua Pirajuba até a Avenida Rio Grande; segue pela Avenida Rio Grande até o ponto de início, ou seja, até a Rua Rio Bonito.

SETOR 2

Inicia-se no cruzamento da Avenida Rio Grande com a Rua Cidade do Prata; segue pela Rua Cidade do Prata até a Avenida Mato Grosso; segue pela Avenida Mato Grosso até a Rua Vinte e Sete de Dezembro; segue pela Rua Vinte e Sete de Dezembro até a Avenida Rio Paranaíba; segue pela Avenida Rio Paranaíba até a Rua Santa Vitória; segue pela Rua Santa Vitória até a Avenida Rio Grande; segue pela Avenida Rio Grande até a Rua São Paulo; segue pela Rua São Paulo até a Avenida Campina Verde; segue pela Avenida Campina Verde até a Rua Goiás; segue pela Rua Goiás até a Avenida Seis Irmãos; segue pela Avenida Seis Irmãos, até a Rua São Paulo; segue pela Rua São Paulo até a Avenida Alencastro; segue pela Avenida Alencastro até a Rua Goiás; novamente voltando pelo outro lado da Avenida Alencastro até a Rua São Paulo; segue pela Rua São Paulo até a Avenida Alexandrita; segue pela Avenida Alexandrita até a Rua Vinte e Sete de Dezembro; segue pela Rua Vinte e Sete de Dezembro até a Avenida Alencastro; segue pela Avenida Alencastro até a Rua Rio Bonito.

SETOR 2.1

Inicia-se na Rua Santa Vitória no cruzamento com a Avenida Juscelino Kubitschek; segue pela Rua Santa Vitória até a Rua Coronel José Felisberto; segue pela Rua Coronel José Felisberto até a Rua Rio Bonito; segue pela Rua Rio Bonito até a Avenida Dona Francisca Justiniana de Andrade; segue pela Avenida Dona Francisca Justiniana de Andrade até a Rua Ribeirão São Domingos; segue pela Rua Ribeirão São Domingos até Avenida João

Mateus Sampaio; segue pela Avenida João Mateus Sampaio até a Avenida Prefeito Juca Pádua; volta novamente pela Avenida João Mateus Sampaio até a Rua Laudemiro Silva Rosa; segue pela Rua Laudemiro Silva Rosa até a Rua João Ribeiro Rosa; segue pela Rua João Ribeiro Rosa até a Avenida Prefeito Juca Pádua; volta pela Rua João Ribeiro Rosa, até a Rua Laudemiro Silva Rosa; segue pela Rua Laudemiro Silva Rosa até a Rua Bráulio Ferreira Diniz; segue pela Rua Bráulio Ferreira Diniz até a Avenida Prefeito Juca Pádua; volta pela Rua Bráulio Ferreira Diniz até a Rua Laudemiro Silva Rosa; segue pela Rua Laudemiro Silva Rosa até a Rua Coronel José Felisberto; segue pela Rua Coronel José Felisberto até a Rua Odilon Antônio de Freitas.

SETOR 2.2

Inicia-se no cruzamento da Avenida Rio Grande com a Rua Capinópolis; segue pela Rua Capinópolis até a Avenida Campina Verde; segue pela Avenida Campina Verde até a Rua Centralina; volta pela mesma Avenida Campina Verde até a Rua Capinópolis; segue pela Rua Capinópolis até a Avenida Alexandrita.

SETOR 2.3

Inicia-se no trevo de acesso à cidade na Avenida Alexandrita: segue pela Avenida Marginal até a Avenida Prefeito Juca Pádua; segue pela Avenida Prefeito Juca Pádua até o cruzamento com a Avenida Ayrton Senna do Brasil.

SETOR 3

Inicia-se no cruzamento da Avenida Alexandrita com a Rua Gustavo Maia de Menezes; segue pela Rua Gustavo Maia de Menezes até a Avenida Rio Grande; segue pela Avenida Rio Grande até a Rua Capinópolis; segue pela Rua Capinópolis até a Avenida Campina Verde; volta novamente pela Rua Capinópolis até a Avenida Rio Grande; segue pela Rua Capinópolis até a Avenida Mato Grosso; segue pela Avenida Mato Grosso até a Rua Monte Alegre; segue pela Rua Monte Alegre até a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório até a Rua Rio Bonito; segue pela Rua Rio Bonito até a Avenida Mato Grosso .

SETOR 3.1

Inicia-se na Avenida Mato Grosso no cruzamento com a Rua Vinte e Sete de Dezembro; segue pela Avenida Mato Grosso até a Rua Santa Vitória; segue pela Rua Santa Vitória até a Avenida Rio Paranaíba; segue pela Avenida Rio Paranaíba até a Rua Goiás; segue pela Rua Goiás até 3 Avenida Rio Grande; segue pela Avenida Rio Grande até a Rua Primeiro de Janeiro; segue pela Rua Primeiro de Janeiro até a Avenida José Bonifácio; segue pela Avenida José Bonifácio até a Avenida da Saudade; segue pela Avenida da Saudade até a Avenida Belo Horizonte; segue pela Avenida Belo Horizonte até a Rua Armando Fratari; segue pela Rua Armando Fratari até a Avenida Campina Verde; segue pela Avenida Campina Verde até a Rua Goiás; segue pela Rua Goiás até a Avenida Alexandrita; segue pela Avenida Alexandrita até a Rua São Paulo; segue pela Rua São Paulo até a Rua Coronel José Felisberto; segue pela Rua Coronel José Felisberto até a Rua Santa Vitória; segue pela Rua Santa Vitória até o trevo de ligação dos Bairros Vila Madalena e Iturama I; contorna o referido trevo e sobe pela Avenida João Mateus Sampaio, lado esquerdo, até a Rua Ribeirão São Domingos; sobe pelo lado direito da Avenida João Mateus Sampaio até a Rua "P"; segue pela Rua "P" até a Avenida Ayrton Senna do Brasil; segue pela Avenida Ayrton Senna do Brasil até a Rua "I"; segue pela Rua "I" até o ponto de início, ou seja, até a Avenida João Mateus Sampaio.

SETOR 3.2

Inicia-se no cruzamento da Estrada Municipal com o cruzamento da Rua "A-3" no Conjunto Habitacional Iturama II; segue pela Rua "A-3" até a Rua Quatro do Loteamento Alto da Boa Vista; segue em diagonal cruzando os Bairros Alto da Boa Vista e Iturama II até a Estrada Municipal; segue pela Estrada Municipal até o ponto de início, ou seja, até a Rua "A-3".

SETOR 3.3

Inicia-se no cruzamento da Avenida Ayrton Senna do Brasil COIU a Alça Quatro do Conjunto Habitacional Newton Cardoso; segue pelas Alças Quatro, Três, Dois e Um, até a Viela Sanitária do Conjunto Habitacional Iturama I; segue pela Viela Sanitária até o seu final, confrontando com área pertencente ao Município de Iturama; segue confrontando com esta área até o canto da Quadra "C" do Conjunto Habitacional Iturama I, confrontando com a área rural de propriedade do Senhor Antônio de Freitas; segue confrontando com esta área rural até a avenida Pedro Gonzaga no Bairro Baiano Cirino; segue confrontando com as Quadras Dezenove, Dezoito e Dezessete do Bairro Baiano Cirino até encontrar a Avenida Ayrton Senna do Brasil; segue pela Avenida Ayrton Senna do Brasil até encontrar o ponto de início, ou seja, até o cruzamento da Alça Quatro com a Avenida Ayrton Senna do Brasil.

SETOR 3.4

Inicia-se na Avenida Ayrton Senna do Brasil e segue por esta desde o início da Quadra Um do Bairro Bom Sucesso; segue pela referida Avenida até o final da Quadra "2-A" do mesmo Bairro.

SETOR 3.5

Inicia-se no cruzamento da Rua Santa Marta com a Avenida São Cristóvão; segue pela Rua Santa Marta até a Avenida São Benedito; segue pela Avenida São Benedito até a Rua Santa Helena; segue pela Rua Santa Helena até a Avenida São Cristóvão; segue pela Avenida São Cristóvão até o ponto de início, ou seja, no cruzamento da Rua Santa Marta com a Avenida São Cristóvão.

SETOR 4

Inicia-se no cruzamento da Avenida Marginal com a Avenida Alexandrita; segue pela Avenida Marginal até a Avenida Campina Verde; segue pela Avenida Campina Verde até a Rua Papa Paulo VI; segue pela Rua Papa Paulo VI até as margens do Córrego Santa Rosa; segue margeando o referido Córrego até encontrar a Rua Primeiro de Janeiro; segue pela Rua Primeiro de Janeiro até encontrar a Avenida Dom Pedra I; segue pela referida Avenida até encontrar o antigo Corredor Boiadeiro; segue pelo Corredor Boiadeiro até a Avenida Santa Rosa; segue por esta Avenida até a Rua Dezesesseis do Bairro Boa Vista; segue pela Rua Dezesesseis até a Avenida Sele do mesmo Loteamento, até encontrar a Rua Quatro.

SETOR 4.1

Inicia-se na Estrada Municipal; segue pela referida Estrada até encontrar a Avenida Alexandrita; segue pela Avenida Alexandrita até as margens do Córrego Quati; segue margeando o referido Córrego até o trevo de ligação dos Bairros Vila Madalena e Iturama I.

SETOR 4.2

Inicia-se na Avenida Pedro Gonzaga no Bairro Baiano Cirino, na divisa com o Conjunto Habitacional Newton Cardoso e segue por esta Avenida até a Rua José Rosa de Meio no Bairro Antônio Bráulio; segue por esta Rua até a Avenida Ayrton Senna do Brasil

até encontrar o Córrego do Retirinho; segue margeando o Córrego do Retirinho até o prolongamento da Avenida São Benedito; segue pela Avenida São Benedito até a Rua Santa Isabel; segue pela Rua Santa Isabel até a Avenida João XXIII; segue pela Avenida João XXIII até a Rua Santa Rosa; segue pela Rua Santa Rosa até o início da Quadra Dez no Bairro Bom Sucesso; segue por esta Quadra até encontrar área rural de propriedade do Senhor José Soares de Souza; segue confrontando com esta área até a Avenida Ayrtton Senna do Brasil.

SETOR 4.3

Inicia-se no cruzamento da Rua São Paulo com a Avenida Dr. Pedro de Paula; segue por esta Avenida até seu final; volta contornando a mesma Avenida até o canto da Quadra "A" do Bairro Jardim Boulanger; segue confrontando com área do Iturama Tênis Clube - I.T.C.; segue por esta Avenida até a Rua São Paulo até o ponto de início, ou seja, até o cruzamento desta Rua com a Avenida Dr. Pedro de Paula.

2 - DISTRITO DE ALEXANDRITA

SETOR 1

Inicia-se no cruzamento da Rua Dez com a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório pelo seu lado direito até o cruzamento com a Rua Vinte Quatro; volta pela mesma Avenida Cônego Osório pelo seu lado esquerdo até o cruzamento com a Rua Vinte; segue por esta até a Avenida Joaquim Patrício; segue pela Avenida Joaquim Patrício pelo seu lado direito até a rua Dezoito; segue pela rua Dezoito até a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório pelo seu lado esquerdo até o ponto de início, ou seja, até o cruzamento com a Rua Dez. Considera-se SETOR 1, os imóveis lindeiros das Ruas Dezoito e Vinte, entre as Avenidas Cônego Osório e Joaquim Patrício.

SETOR 2

Inicia-se no cruzamento da Rua Seis com a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório pelo seu lado direito, até a Rua Dez; segue pela Rua Dez até a Avenida João Garcia; segue pela Avenida João Garcia até a Rua Dezesesseis; segue pela Rua Dezesesseis até a Avenida Treze; segue pela Avenida Treze até a Rua Vinte; segue pela Rua Vinte até a Avenida João Garcia; segue pela Avenida João Garcia até a Rua Vinte e Quatro; segue pela Rua Vinte e Quatro até a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego

Osório pelo seu lado direito, até a Rua Vinte e Oito; volta pela Avenida Cônego Osório pelo seu lado esquerdo, até o cruzamento com a Rua Vinte e Quatro.

SETOR 2.1

Inicia-se no cruzamento da Avenida Cônego Osório com a Rua Dez; segue pela Avenida Dez até a Avenida Joaquim Patrício; segue pela Avenida Joaquim Patrício até a Rua Oito; segue pela Rua Oito até a Avenida Cinco; segue pela Avenida Cinco até a Rua Quatorze; segue pela Rua Quatorze até a Avenida Um; segue pela Avenida Um até a Rua Dezoito; segue pela Rua Dezoito até a Avenida Três; segue pela Avenida Três até a Rua Vinte; segue pela rua Vinte até a Avenida Joaquim Patrício.

SETOR 3

Inicia-se no cruzamento da Rua Seis com a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório até a Rua Dois; segue pela Rua Dois até as margens do Córrego da Cravinha; segue margeando o referido Córrego pelo lado direito, até a Rua Vinte e Oito; segue pela Rua Vinte e Oito até encontrar a Avenida Cônego Osório.

SETOR 3.1

Inicia-se no cruzamento da Rua Dez com a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório pelo lado esquerdo até a Rua Dois; segue pela Rua Dois até a Avenida Um; segue pela Avenida Um até a Rua Quatorze.

SETOR 3.2

Inicia-se no cruzamento da Rua Dezoito com a Avenida Um; segue pela Avenida Um até a Rua Vinte e Oito; segue pela Rua Vinte e Oito até o encontro com a Avenida Cônego Osório. Fica estabelecido como lado esquerdo e lado direito, considerando-se como ponto de partida o sentido de entrada da BR-497 que dá acesso ao Distrito de Alexandrita.

Art. 3º. A pauta de valores venais, por m² (metro quadrado) de terrenos, para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - no exercício de 1999, será a seguinte:

TERRENOS

ITURAMA – SEDE

SETORES

Setor 1 - metro quadrado	R\$15,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$10,00
Setor 3 - metro quadrado	R\$ 7,00
Setor 4 - metro quadrado	R\$ 4,00

TERRENOS

DISTRITO DE ALEXANDRITA

SETORES

Setor I - metro quadrado	R\$2,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$1,50
Setor 3 - metro quadrado	R\$1,00

EDIFICAÇÕES

ITURAMA – SEDE

CASAS RESIDENCIAIS

Setor I - metro quadrado	R\$230,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$200,00
Setor 3 - metro quadrado	R\$170,00
Setor 4 - metro quadrado	R\$130,00

CONSTRUÇÕES PRECÁRIAS

Valor por metro quadrado	R\$80,50
--------------------------	----------

APARTAMENTOS

Setor 1 - metro quadrado	R\$345,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$300,00
Setor 3 - metro quadrado	R\$255,00
Setor 4 - metro quadrado	RS195,00

SALAS E LOJAS COMERCIAIS

Setor 1 - metro quadrado	R\$230,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$200,00
Setor 3 - metro quadrado	R\$170,00
Setor 4 - metro quadrado	R\$ 130,00

GALPÕES

Setor 1 - metro quadrado	R\$ 115,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$ 100,00
Setor 3 - metro quadrado	R\$ 85,00
Setor 4 - metro quadrado	R\$ 65,00

TELHEIROS

Setor 1 - metro quadrado	R\$80,50
Setor 2 - metro quadrado	R\$70,00
Setor 3 - metro quadrado	R\$59,50
Setor 4 - metro quadrado	R\$45,50

FÁBRICAS

Setor 1 - metro quadrado	R\$230,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$200,00
Setor 3 - metro quadrado	R\$170,00
Setor 4 - metro quadrado	R\$130,00

EDIFICAÇÕES

DISTRITO DE ALEXANDRITA

PREÇO PADRÃO POR METRO QUADRADO

Residências e salas comerciais- metro quadrado.....	R\$130,00
Construções precárias - metro quadrado.....	R\$ 80,50
Galpões - metro quadrado.....	R\$ 65,00
Telheiros - metro quadrado.....	R\$ 45,50

Art. 4°. O valor das taxas a serem cobradas pela municipalidade, referentes ao ano de 1999, serão as seguintes:

- Taxa de conservação de calçamento - metro linear.....1,78% sobre o VR
- Taxa de limpeza pública - metro linear.....1,78% sobre o VR

Taxa de coleta de lixo - residencial:

- Até 60,00m2.....18% sobre o VR
- De 61,00 a 120,00m2.....25% sobre o VR
- De 121,00 a 250,00m2.....40% sobre o VR
- Acima de 250,00m2.....50% sobre o VR

Taxa de coleta de lixo - não residencial:

- _ Até 60,00m2.....20% sobre o VR
- _ De 61,00 a 120,00m2.....30% sobre o VR
- _ De 121,00 a 250,00m2.....50% sobre o VR
- _ Acima de 250,00m2.....100% sobre o VR

Art. 5°. Deverá ser discriminado no carnê o valor do IPTU e das taxas respectivas.

Art. 6°. Para base de cálculo das taxas incidentes sobre imóveis situados nas confluências das vias públicas, será cobrado apenas numa das testadas, recaindo essa sobre a testada que der origem ao endereço cadastrado na Prefeitura,

Art. 7º. O pagamento do IPTU e das Taxas previstas no Artigo 4º, poderá ser efetuado em até 6 (seis) quotas, vencendo a primeira no mês de lançamento e as demais em igual dia dos meses subseqüentes,

§ 1º. Para pagamento em quota única na data do vencimento, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) somente sobre o valor do IPTU.

§ 2º. O valor de cada quota, no caso de parcelamento, não poderá ser inferior a R\$20,00 (vinte reais),

Art. 8º. Os proprietários de dois ou mais lotes situados na mesma quadra, no Distrito de Alexandrita e que não possuem ruas abertas, o lançamento da taxa de expediente será feita englobadamente, como se fosse um único imóvel.

Art. 9º. Ficam isentos do pagamento de taxas de conservação de calçamento e de limpeza pública, os imóveis situados no Distrito de Alexandrita.

Art. 10. O contribuinte possuidor de até 3 (três) terrenos sem edificações incidirá a alíquota de 3% (três por cento), para efeito do IPTU.

Parágrafo único. Sobre os terrenos excedentes a 3 (três), incidirá a alíquota de 4% (quatro por cento), para efeito de cálculo do IPTU.

Art. 11. Aos proprietários de imóveis localizados no Setor 4 (quatro) da sede do Município de Iturama, será concedido um desconto de 90% (noventa) por cento no valor das taxas incidentes sobre aqueles imóveis.

Art. 12. Aos proprietários de um único imóvel, desde que maiores de 65 anos, portadores de grave deficiência física, aposentados ou pensionistas e que tenham renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor integral do IPTU e taxas do imóvel, mesmo que tenha sua edificação enquadrada nos Setores 1,2 ou 3, da cidade.

Art. 13. Às entidades proprietárias de um único imóvel, destinado à sua sede ou à consecução de seus objetivos, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor integral do IPTU e demais taxas incidentes sobre o imóvel.

Parágrafo único. As entidades referidas neste artigo, deverão ser filantrópicas, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública.

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 10 (dez) de dezembro de 1998 .

ALÍPIO SOARES BARBOSA
Prefeito Municipal